

SALÕES DE ARTES VISUAIS DA BAHIA 2026/2027

Dúvidas Frequentes - FAQ

Página oficial do Edital: [Edital dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027](#)

Atenção: este FAQ não substitui a leitura integral do Edital e de seus anexos. Em caso de divergência, prevalecerão as regras publicadas nos canais oficiais da FUNCEB/SecultBA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TERRITORIALIZAÇÃO

1. Quem pode se inscrever nos Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027?

Resposta: Podem se inscrever pessoas que moram na Bahia há pelo menos 2 anos, contados do prazo final para inscrição. A inscrição pode ser feita por:

- Pessoa física com mais de 18 anos;
- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- Coletivos ou grupos sem CNPJ, representados por uma pessoa física.

2. Nasci na Bahia, mas moro em outro estado. Posso participar?

Somente se você comprovar que mora na Bahia há pelo menos 2 anos, conforme item 3. Mesmo que a pessoa tenha nascido na Bahia, tenha desenvolvido sua trajetória artística no estado, tenha familiares baianos ou visite a Bahia com frequência, será necessário comprovar que reside no estado pelo período exigido no edital.

3. Como escolho meu macroterritório?

Você deve escolher o macroterritório onde mora atualmente, conforme Anexo I, item 6. O local de nascimento não conta para essa definição.

4. Como posso comprovar minha residência?

Você pode apresentar:

- Conta de água, luz ou telefone;
- Correspondência bancária;
- Contrato de aluguel;
- Declaração de residência assinada pela própria pessoa inscrita ou pela pessoa responsável pelo endereço onde ela mora, quando necessário.

O documento deve ser recente, emitido nos últimos 3 meses.

5. Como posso confirmar minha inscrição?

Ao finalizar a inscrição via formulário, o proponente pode capturar a tela que confirma o envio.



PROPONENTE, AUTORIA E REPRESENTAÇÃO

6. Empresas e instituições podem se inscrever?

Sim, desde que atendam às exigências do edital.

7. Como um coletivo sem CNPJ faz a inscrição?

O grupo deve escolher uma pessoa física para representá-lo oficialmente e assinar os documentos necessários, de acordo com o item 3 e Anexo VIII.

8. Uma empresa pode inscrever a obra de um artista?

Sim. A empresa deve comprovar que tem autorização para representar o artista e utilizar a obra. Os dados informados na inscrição e a conta bancária utilizada para receber o recurso devem estar em nome da pessoa, grupo ou instituição responsável pela proposta.

9. O que colocar no campo "Nome artístico" quando a inscrição for feita por uma empresa?

No campo "Nome do Proponente" deve constar o nome da empresa. No campo "Nome artístico" pode ser informado o nome do artista.

10. Quantas propostas posso inscrever?

Cada agente cultural pode enviar apenas uma proposta, conforme item 6.3.

Se houver mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada.

11. Posso participar com um projeto individual e também representar um coletivo?

Não. O item 6.3 informa que o mesmo CPF não pode estar vinculado a duas propostas.

12. Quem é responsável pelos direitos autorais da obra?

O proponente é responsável por garantir que possui os direitos da obra ou autorização para utilizá-la, conforme item 12 e Anexo XII.

OBJETO, OBRA E LINGUAGENS

13. Posso inscrever mais de uma obra?

Podem ser inscritos dípticos, trípticos, políticos, série, ou outra denominação, desde que elas façam parte de uma única proposta artística com unidade artística, conceitual, técnica e expositiva. O Anexo IV solicita a descrição da obra inscrita.

14. A obra precisa ser inédita?

Não. De acordo com o Anexo I, ela pode ter sido produzida nos últimos 5 anos, desde que nunca tenha participado dos Salões de Artes Visuais da Bahia.

15. Quais meios ou linguagens artísticas são aceitas?

O item 2.2 e o Anexo I informa que: desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia, vídeo, instalação, performance, cerâmica, colagem, arte digital, arte têxtil e tapeçaria, artes gráficas, objeto, intervenção urbana, grafite, livro de artista e multimeios, poderão se inscrever.

16. Posso inscrever um livro?

Sim, desde que ele seja apresentado como obra de artes visuais, como livro de artista ou objeto artístico. O edital não apoia publicação editorial ou lançamento literário.

17. Posso inscrever um espetáculo teatral?

Não como espetáculo teatral. A proposta só poderá participar se for apresentada como performance, vídeo, instalação ou outra linguagem das artes visuais, prevista no item 2.2.



18. Posso inscrever uma obra audiovisual?

Sim. Videoarte, vídeo experimental e curta-metragem podem ser inscritos, desde que estejam relacionados ao campo das artes visuais.

Os vídeos devem estar em MP4 ou similar e ter legendas em português, conforme item 6.2.

DOCUMENTOS, DOCUMENTO E PASTA DO DRIVE**19. O documento da proposta precisa estar em um único arquivo?**

Sim. Recomenda-se reunir em um único arquivo PDF todas as informações e imagens da obra ou das obras inscritas (em boa qualidade). Isso facilita a análise da proposta pela Comissão de Seleção.

20. O link da pasta do Drive deve permitir edição ou download?

Não. O link deve estar configurado apenas para visualização. Conforme item 6.2, a pasta precisa estar acessível para leitura a qualquer momento, sem exigir autorização ou acesso por e-mail específico, permitindo que a equipe de avaliação consulte todos os documentos enviados.

21. O que acontece se o link não funcionar?

O item 6.2 informa que é de responsabilidade do proponente. Links bloqueados, expirados ou arquivos na lixeira podem impedir a avaliação da proposta.

22. Posso corrigir ou complementar a inscrição depois do prazo?

Não. Após o encerramento das inscrições, alterações só serão aceitas se forem solicitadas oficialmente pela administração, conforme item 6.2.

VALOR, EXECUÇÃO E EXPOSIÇÕES**23. Preciso enviar planilha de orçamento?**

Não. O edital não exige planilha financeira na inscrição. O Anexo I, item 5, informa que as propostas selecionadas receberão um apoio financeiro no valor fixo de **R\$ 10.000,00**.

24. Qual o valor do apoio financeiro?

Cada proposta selecionada receberá R\$ 10.000,00, conforme item 2.4 e Anexo I, item 5.

25. Quando o recurso será pago?

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e conforme a disponibilidade orçamentária. O pagamento será feito em parcela única.

26. Quem organiza as exposições?

As exposições serão organizadas pela FUNCEB, com acompanhamento da curadoria responsável, conforme Anexo I, item 6, e item 12. A definição de quais obras serão exibidas em cada local levará em conta aspectos como a distribuição entre os macroterritórios, as características das obras, as condições dos espaços expositivos e o conjunto das propostas selecionadas.

27. Posso inscrever uma proposta de circulação ou lançamento?

Não. O foco do edital é selecionar obras para exposição e catálogo que serão organizados pela FUNCEB.

28. A obra passa a ser do Estado?

Não. Após as exposições, a obra deve ser retirada pelo artista, salvo se houver doação formalizada, conforme item 12.



SELEÇÃO, AÇÕES AFIRMATIVAS E HABILITAÇÃO

29. Como as propostas serão avaliadas?

A comissão avaliará conforme os critérios do Anexo V:

- Conteúdo, fins e contexto da proposta;
- Coerência artística e técnica;
- Impacto e inovação.

Para ser classificada, a proposta precisa atingir pelo menos 42 pontos.

30. Existem cotas?

Sim. Conforme item 7 e Anexo VI, o edital reserva vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência. Para concorrer por essas vagas, é necessário enviar os documentos específicos exigidos para cada categoria no momento da inscrição.

31. Quais documentos são necessários para concorrer pelas cotas?

Os documentos variam de acordo com a categoria da ação afirmativa escolhida:

- **Pessoas negras (pretas e pardas):** devem enviar o **Anexo VII** preenchido e assinado, além de uma fotografia colorida feita para fins deste edital.
- **Pessoas indígenas:** devem enviar o **Anexo VII** preenchido e assinado.
- **Pessoas com deficiência:** devem enviar o **Anexo IX** preenchido e assinado, acompanhado de laudo ou atestado médico que comprove a deficiência.

Antes de enviar a inscrição, consulte os anexos correspondentes para verificar os modelos e orientações de preenchimento.

32. Os documentos de habilitação precisam ser enviados na inscrição?

Não. Eles serão solicitados apenas para pessoas selecionadas e suplentes, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme item 10.1 e Anexo X.

33. Posso apresentar recurso?

Sim. O recurso deve seguir o modelo previsto no edital (Anexo XIII) e ser enviado dentro do prazo informado no cronograma, para o e-mail: saloes.artesvisuais@funceb.ba.gov.br.

CONTATO PARA DÚVIDAS

Ainda tem dúvidas?

Entre em contato pelo e-mail: saloes.artesvisuais@funceb.ba.gov.br

No assunto do e-mail, informe "Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027" seguido do nome do proponente.

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

